

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA
79.393

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
79.393	01			18	dezembro	2013
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

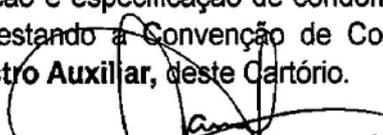
CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

IMÓVEL: A unidade autônoma designada como **Apartamento nº 42**, situada no 4º pavimento (3º Andar) do **Bloco "C"** do empreendimento denominado **"RESIDENCIAL SANTA INÊS"**, localizado na **Avenida José Theodoro de Siqueira, nº 1.089, Bairro da Colônia**, com a área privativa de 54,287 m² (compreendendo 42,787 m² de área útil e 11,50 m² de área comum de divisão não proporcional), área real comum de divisão proporcional de 5,901 m², perfazendo uma área total de 60,188 m², correspondendo no terreno e nas outras partes comuns a uma fração ideal de 0,503%, equivalente a 71,831 m². À esta unidade autônoma está vinculado o direito ao uso da vaga de estacionamento número 75. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 58.190, encerra a área total de 14.266,67 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária número **44132.63.31.0534.03.014**, no Cadastro Fiscal do Município.

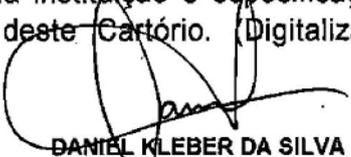
Proprietária: **Debora de Godoy**, brasileira, separada judicialmente, vendedora, CPF nº 301.929.338-33, RG nº 29.456.031-2-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Florenza, nº 53, Parque Itamaraty.

Registros Anteriores: **R-5** (incorporação), em 03/10/2011, **R-299** (aquisição), 16/07/2012, **R-384** (instituição e especificação de condomínio), em 18/12/2013, todos na matrícula nº 58.190, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº 4.801, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

AV-1-79.393, em 18 de dezembro de 2013.

ABERTURA. Com fundamento no item 45, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se refere o **R-384-58.190**, deste Cartório. (Digitalizado e microfilmado sob nº 195.566).


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil - AV. "ex officio"

CONTINUA NO VERSO

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/

Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

saec

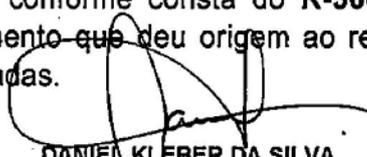


MATRÍCULA	FICHA
79.393	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-2-79.393, em 18 de dezembro de 2013.

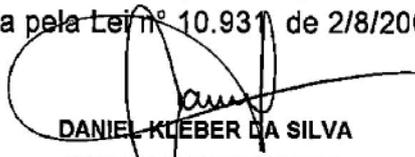
Transporte do Patrimônio de Afetação e da Alienação Fiduciária. Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar: **1) que a incorporação do empreendimento denominado "Residencial Santa Inês", objeto do R-5-58.190, foi submetida ao regime da afetação**, pela qual o terreno e as acessões dela decorrentes, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados constituem patrimônio de afetação, nos termos dos artigos 31A a 31F da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, introduzidos pelo artigo 53 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, tudo conforme consta da AV-6-58.190, em 03 de outubro de 2011, e **2) que o imóvel desta matrícula está alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, **à qual foi transferida a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de **R\$ 52.402,81**, com recursos oriundos do **FGTS/UNIÃO**, pagável por meio de 300 prestações mensais, no valor inicial de R\$ 379,11, conforme consta do **R-300 na matrícula nº 58.190** deste Cartório; no instrumento que deu origem ao referido registro constam as demais disposições pactuadas.


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil – AV. "ex officio"

AV-3-79.393, em 18 de fevereiro de 2015.

Desligamento do Patrimônio de Afetação. Face a transmissão do domínio noticiada no R-299-58.190, o imóvel desta matrícula ficou definitivamente desligado do patrimônio de afetação a que se referem a AV-6-58.190 e a AV-2, supra, por força do disposto artº 31-E, inciso I, da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, com a redação introduzida pela Lei nº 10.931 de 2/8/2004.


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil. AV. "ex officio".

AV-4-79.393, em 15 de abril de 2016.

Divórcio. Procede-se a esta averbação para constar que a proprie

CONTINUA NA FICHA Nº

02



Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVÃO - AUTORIZADO -
12/06/2023 às 11:45:34
O documento pode ser acessado pelo endereço:
<https://registoradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=ACB8DD86F4A3F72E469916766D442A79F2DC9927>

Pág.: 002/005 M.79393

saec
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

saec

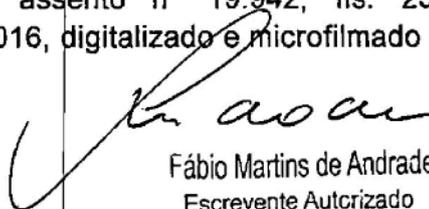
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
79.393	02			15	abril	2016
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
79.393

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.443-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
tária Debora de Godoy teve a sua separação judicial convertida em divórcio, conforme ação de conversão que se processou pela Vara da Família e Sucessões desta Comarca de Jacareí-SP, processo número 900/05, homologada por sentença de 19 de agosto de 2005, que transitou em julgado, conforme certidão expedida pelo Cartório do Oficial de Registro Civil desta Comarca de Jacareí-SP, extraída do assento nº 19.942, fls. 252, Livro B-AUX-128. (Protocolizado em 05/04/2016, digitalizado e microfilmado sob número 221.120).

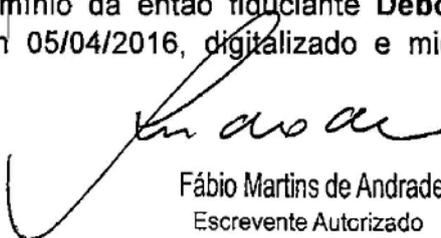


Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 24,28

AV-5-79.393, em 15 de abril de 2016.

Cancelamento da Alienação Fiduciária. Conforme consta da cláusula 2.2.1, do instrumento particular datado de Jacareí-SP, aos 17 de março de 2016, que dará origem aos R-6 e R-7, infra, a credora fiduciária **Caixa Econômica Federal**, já identificada, em decorrência da quitação total da dívida, autorizou, expressamente, o **cancelamento da alienação fiduciária** a que se referem o R-300-58.190 e o item 2, da AV-2 desta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio da então fiduciante **Debora de Godoy**, já qualificada. (Protocolizado em 05/04/2016, digitalizado e microfilmado sob nº 221.120).



Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 313,54

R-6-79.393, em 15 de abril de 2016.

Venda e Compra. Por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no Sistema Financeiro da Habitação, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, datado Jacareí-SP, aos 17 de março de 2016, com força de escritura pública, assinado pelas partes e testemunhas, a proprietária **Debora de Godoy**, divorciada, já qualificada, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a **Rafael Epiphanyo Gonçalves Soares**, nascido em 26/01/1993, montador, CPF 430.937.748-37, RG 48.987.902-0-SSP/SP, e **Josiane Maria de**

CONTINUA NO VERSO

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/

Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

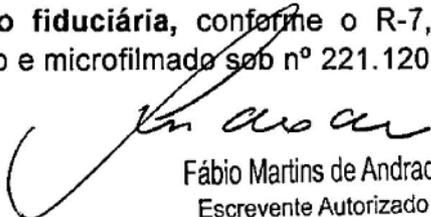
saec



MATRÍCULA	FICHA
79.393	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

Oliveira, nascida em 22/10/1996, caixa, CPF 442.606.818-50, RG 38.334.135-8-SSP/SP, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Expedicionário Pedro Paulo Moreira, nº 230, Jardim Pitoresco. O preço pactuado foi pago da forma seguinte: R\$ 6.415,84 com recursos próprios, R\$4.584,16 referentes a utilização dos recursos da conta vinculada do **FGTS** dos compradores e R\$ 99.000,00 com financiamento **sob garantia de alienação fiduciária**, conforme o R-7, infra. (Protocolizado em 05/04/2016, digitalizado e microfilmado sob nº 221.120).

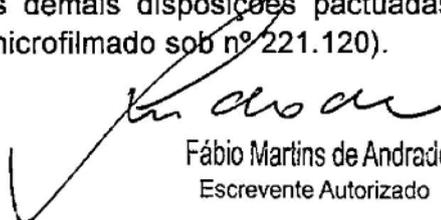


Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 583,38

R-7-79.393, em 15 de abril de 2016.

Alienação Fiduciária. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R-6, os compradores **Rafael Epiphanyo Gonçalves Soares e Josiane Maria de Oliveira**, já qualificados, **na qualidade de devedores fiduciários, alienaram fiduciariamente** o imóvel desta matrícula à **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, **transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de **R\$ 99.000,00, com recursos oriundos do FGTS**, pagável por meio de 360 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15/04/2016, no valor inicial de R\$ 839,81. Constatam do instrumento, uma via do qual ficará arquivada neste Cartório, juro, multa e as demais disposições pactuadas. (Protocolizado em 05/04/2016, digitalizado e microfilmado sob nº 221.120).



Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

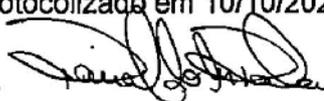
D. R\$ 583,38

AV-8, em 07 de junho de 2023.

Renumeração de Matrícula. De conformidade com o que dispõe o art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 143, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a renumeração desta matrícula para dela constar o **Código Nacional de Matrícula**, passando a mesma a ter o seguinte número: **114496.2.0079393-65**. (Protocolizada em 10/10/2022 e digitalizada sob nº 289.815).

D. Nihil – AV. "ex officio".

Selo Digital n. 1144963E10000793930008238



Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

CONTINUA NA FICHA Nº

03



Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVENTE - AUTORIZADO -
12/06/2023 às 11:45:34
O documento pode ser acessado pelo endereço:
<https://registradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=ACB8DD86F4A3F72E469916766D442A79F2DC9927>

Pág.: 004/005 M.79393

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/Serviço de Atendimento
Eletrônico Computatizado

saec

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
79.393	03			07	junho	2023
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
79.393

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

AV-9, em 07 de junho de 2023.

Consolidação da Propriedade. Conforme requerimento da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal**, retro identificada, passado na cidade de Florianópolis-SC, aos 12 de maio de 2023, assinado digitalmente por representante legal, à vista da regular notificação feita aos devedores fiduciários **Rafael Epiphânio Gonçalves Soares**, CPF 430.937.748-37, e **Josiane Maria de Oliveira**, CPF 442.606.818-50, já qualificados, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, **processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 289.815**, fica definitivamente consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da mencionada **Caixa Econômica Federal**, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os devedores fiduciários efetuassem o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 2.811,28, calculada sobre R\$ 140.564,00. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 289.815. (Protocolizado em 10/10/2022 e digitalizado sob nº 289.815).



D. R\$ 487,90

Selo Digital n. 114496331000079393000923S

Reinaldo de Moraes Rocha

Escrivente Autorizado

CERTIDÃO DIGITAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Certifico ainda, que a presente reprodução está conforme o original e nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Jacareí/SP, data e hora indicados abaixo.

CONTINUA NO VERSO



Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVENTE - AUTORIZADO - 12/06/2023 às 11:45:34

O documento pode ser acessado pelo endereço:

<https://registadores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=ACB8DD86F4A3F72E469916766D442A79F2DC9927>

Ao Oficial..... R\$ 38,17
Ao Estado..... R\$ 10,85
Ao SEFAZ..... R\$ 7,43
Ao Reg.Civil.: R\$ 2,01
Ao Trib.Just.: R\$ 2,62
Ao Município R\$ 1,91
Ao FEDMP.... R\$ 1,83
Total..... R\$ 64,82

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
Jacareí 12 de junho de 2023
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NCCJSP, XVI, 60 "c").
Protocolo: 289815
Nº Selo: 1144963310002898150000230
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 005/005 M.79393

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br/

Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

saec